



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –
EDIÇÃO 004 - ORDINÁRIA DE 10 DE JANEIRO DE 2021



TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMPARO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**, entidade da Administração direta, com sede na Rua Vereador Cícero Soares, S/N -Centro, Amparo -PB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 01.612.473/0001-02, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **INACIO LUIZ NOBREGA DA SILVA**, portador do R.G. nº 4.220.617 e C.P.F. nº 772.562.124-53, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE AMPARO** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 02.325.823/0001-02, com sede na Rua Vereador Cícero Soares, S/N -Centro -Amparo -PB, aqui representado por seu presidente, Sr. **ELIEZIO BARNABE DE SOUZA**, portador do R.G. nº 2.709.895SSP/PB e C.P.F. nº 010.617.514-90, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE AMPARO**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre o Município de Amparo e a Câmara Municipal de Amparo, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre o município e a Câmara Municipal, envolvendo os servidores efetivos:

LUCIANO JOSÉ DE ARAUJO - Motorista do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Amparo, admitido em 01 de Setembro de 1997.

Rua Vereador Cícero Soares S/N - Centro Amparo-PB
CEP: 58.548-000 - Fones: (83) 3305-0036 / 3305-0037
CNPJ: 01.612.473/0001-02



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –
EDIÇÃO 004 - ORDINÁRIA DE 10 DE JANEIRO DE 2021



ALDEANE CAETANO FEITOSA - Auxiliar Legislativo do quadro da Câmara Municipal de Amparo, admitida em 02 de Setembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete ao Município de Amparo

I - Ceder o servidor **LUCIANO JOSÉ DE ARAUJO** - Motorista do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Amparo para prestar serviços na Câmara Municipal de Amparo, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III - garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Amparo para as devidas providências.

V - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII - determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§2º - Compete a Câmara Municipal de Amparo:

I - Ceder a servidora **ALDEANE CAETANO FEITOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais do seu quadro permanente para prestar serviços na Escola Juvenal Ferreira de Brito do Município de Amparo-PB, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Câmara Municipal de Amparo, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –
EDIÇÃO 004 - ORDINÁRIA DE 10 DE JANEIRO DE 2021





III - garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de AMPARO para as devidas providências.

V - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII - determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

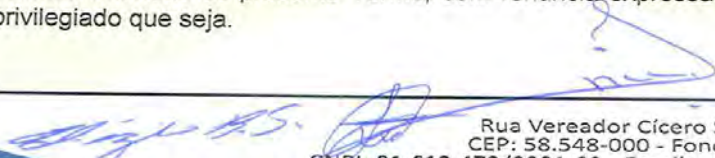
Este termo terá 02 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de trinta (30) dias de antecedência.

§ 1º - Cabe a cada Órgão publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Sumé, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Rua Vereador Cícero Soares S/N - Centro Amparo-PB
CEP: 58.548-000 - Fones: (83) 3305-0036 / 3305-0037



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –
EDIÇÃO 004 - ORDINÁRIA DE 10 DE JANEIRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMPARO
Inovando para Crescer

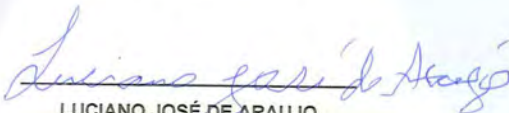


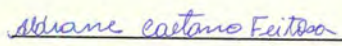
E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Amparo PB em 10 de Janeiro de 2021.


INACIO LUIZ NOBREGA DA SILVA
 Prefeito Municipal


ELIEZIO BARNABE DE SOUZA
 Presidente do Legislativo


LUCIANO JOSÉ DE ARAUJO
 Funcionário Permutado(Município)


ALDEANE CAETANO FEITOSA
 Funcionário Permutado(Legislativo)

Rua Vereador Cícero Soares S/N - Centro Amparo-PB
 CEP: 58.548-000 - Fones: (83) 3305-0036 / 3305-0037

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 10 de Janeiro de 2021.

Publique-se.



INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
 PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –
EDIÇÃO 004 - ORDINÁRIA DE 10 DE JANEIRO DE 2021

PUBLICAÇÕES A PEDIDO DA CPL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO PAULO MACIEL SOBRINHO SOCIEDADE DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.

Amparo - PB, 08 de Janeiro de 2021
INACIO LUIZ NOBREGA DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 10 de Janeiro de 2021.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –
EDIÇÃO 004 - ORDINÁRIA DE 10 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 25/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Art. 35, II, da Lei Orgânica Municipal e 36, §1º da Lei complementar 002/2010.

RESOLVE:

1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 19/2021, por questão desta estar em duplicidade e ter o mesmo conteúdo da portaria 18/2021, esta sim válida.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 10 de Janeiro de 2021.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO